



**O trabalho  
está de Volta!**  
ADM: 2017/2020



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PARECER JURIDICO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2018

**Objeto** – Contratação de empresa para fornecimento de itens para merenda escolar conforme especificações constantes do Edital.

**Assunto** - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento de itens para merenda escolar conforme especificações constantes do Edital.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital e seus anexos, com a publicação do aviso nos órgãos de imprensa, conforme exigência da Lei n. 8666/93, bem como, da Lei 10.520/02, com ampla divulgação, conforme documentos acostados aos autos.

Não houve impugnação do edital.

Obedecendo aos trâmites legais, foi feita a ata de recebimento, abertura e julgamento na data de 28 de agosto de 2018, compareceram para participar do certame as empresas CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, EOCLEIDA BARBOSA SANTOS – ME, PAULO CEZAR RIBAS – ME, SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME e TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - ME, bem como declaradas vencedoras por lotes as empresas TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MARCADORIAS LTDA – ME vencedora dos lotes de n. 05, 07, 08, 09, 14 e 15 com valor total de R\$ 498,411,88 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), PAULO CEZAR RIBAS – ME, vencedor do lote 04 com valor total de R\$ 129.994,25 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, vencedora do lote de n. 02 com valor total de R\$ 219.295,53 (duzentos e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME, vencedor dos lotes de n. 01, 03, 06, 11, 13, 16 e 17 com valor de R\$ 421.297,85 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) e EOCLEIDA BARBOSA SANTOS, vencedora dos lotes de n. 10 e 12 com valor de R\$ 185.935,23 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

A sessão pública transcorreu normalmente, estando todos os atos registrados em ata lavrada e assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e demais membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa participante, de acordo com o relatório de julgamento em anexo.

Concluído os trabalhos na sessão, os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica sobre a legalidade do procedimento.



**O trabalho  
está de Volta!**  
ADM: 2017/2020



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### GABINETE DO PREFEITO

Examinando os autos, verifico que ocorrerá a legalidade do parecer para abertura do processo licitatório, o aviso de licitação foi publicado Diário Oficial da União, na data de 14 de agosto de 2018, terça feira, sob o n. 156 e 16 de agosto de 2018, quinta feira, sob o n. 170 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na data de 14 de agosto de 2018, sob o n. 2047 e 16 de agosto de 2018, sob o numero 2048.

A sessão da licitação ocorreu às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2018, onde foi aberta a ata de recebimento, abertura e julgamento.

O lapso temporal transcorrido entre a data da última publicação do aviso e a data da sessão do certame preenche os requisitos legais.

As publicações efetuadas atenderam às exigências de publicidade, constatando-se o amplo respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos e, em especial, dos postulados caracterizadores do procedimento licitatório.

Não Houve interposição de recurso.

A comissão encarregada para o recebimento do objeto deste certame deverá examinar se foram atendidas todas as exigências do edital, especialmente em relação à prestação dos serviços ora licitados.

Proponho ainda, que seja observado fielmente o disposto no art. 16 da Lei 8666/93 quando à publicidade da contratação.

Posto isto, verifico que os atos praticados obedeceram às regras legais prevista na Lei n. 8666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Demais cominações legais.

Pelo exposto opino pela homologação do presente procedimento.

Ourilândia do Norte /PA, 17 de setembro de 2018.

**WEDER COUTINHO FERREIRA**  
Assessor Jurídico